

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO RUGBY NO CONCELHO DE**  
**CASCAIS NA ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE RUGBY**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501617523, com sede na Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º piso, 1600 – 131 Lisboa, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **CARLOS ALBERTO AMADO PEREIRA DA SILVA**, casado, natural da freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, titular do cartão de cidadão n.º 02443779 4 ZX9, válido até 9 de outubro de 2028, com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a alteração de Estatutos publicados no Portal da Justiça, em de 24 de março de 2016, Ata de eleição dos Órgãos Sociais para o quadriénio 2019/2023, em 4 de abril de 2019, Tomada de Posse dos Órgãos Sociais, em 11 de abril de 2019, cujas fotocópias dos documentos se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Município de Cascais pretende dar continuidade à parceria que tem vindo a estabelecer desde 2009 com a Federação Portuguesa de Rugby, através da

celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, designado «Programa de desenvolvimento do Rugby no concelho de Cascais na época desportiva 2018/2019»; -----

- g) A Federação Portuguesa de Rugby tem como objetivos regulamentar, organizar e dirigir todas as competições oficiais de âmbito nacional, promover a difusão da modalidade, a criação de infraestruturas desportivas e a defesa da ética desportiva, planificar e orientar a formação dos praticantes, técnicos, árbitros e dirigentes, apoiar com meios humanos e financeiros a prática desportiva e fomentar o desenvolvimento do desporto de alta competição, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----
- h) O «Programa de desenvolvimento do Rugby no concelho de Cascais na época desportiva 2018/2019», tem como finalidade beneficiar os clubes de Cascais, assumindo a CMC perante a FPR custos de inscrição de atletas, designadamente: taxa de inscrição individual (sem penalização), cartão de inscrição e seguro desportivo, mediante número máximo de atletas por escalão e género pré-estabelecido, conforme exposto nos «Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019» aprovados na Reunião de Câmara de 11 de Setembro 2018 (Proposta nº 742/2018), em anexo; -----
- i) Pretende-se agora aprovar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Federação Portuguesa de Rugby, para veicular a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 15000,00 (quinze mil euros), tratando-se de um valor previsional para a época 2018/2019.-----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 4 de junho de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei

em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, por parte do Município de Cascais, para implementação do «Programa de desenvolvimento do Rugby no concelho de Cascais na época desportiva 2018/2019», em conformidade com os critérios de apoio ao associativismo desportivo vigentes. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros), as despesas associadas à implementação do «Programa de desenvolvimento do Rugby no concelho de

Cascais na época desportiva 2018/2019», estando esta verba inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/84.116, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada;-----

- b) Liquidar a verba a partir da publicitação do contrato-programa, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de relatório(s) de execução com a discriminação das despesas, por parte do Segundo Outorgante;-----
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa;-----
- b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através do Pelouro do Desporto, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- e) Fazer uma referência à parceria com a Câmara Municipal de Cascais nos seus meios de comunicação, reproduzindo sempre que possível a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado,

designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----

g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----

h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 318º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no valor € 15.000,00 tem o cabimento n.º 85974 e o compromisso n.º 134048 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

-----Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP,. emitida em 22 de junho de 2020 (válida por quatro meses), com NISS 20008861866, certidão de situação tributária regularizada perante Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-10, em 27 de maio de 2020, (válida por três meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 27 de julho de 2020.

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



PROGRAMA DE APOIO  
ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO  
2018/2019

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS  
DE APOIO  
Divisão de Desporto



## INDICE

1. Introdução .....	2
2. Destinatários e beneficiários .....	2
3. Candidaturas e apoios financeiros .....	2
4. Apoios operacionais e logísticos a eventos desportivos .....	4
5. Apoio de transporte a competições desportivas .....	5
6. Acordos com Associações/Federações Desportivas.....	5
7. Acordos com Escolas para utilização de instalações desportivas .....	6

## 1. Introdução

A Câmara Municipal de Cascais através da Divisão de Desporto, desenvolve desde 1991 um programa de apoio ao associativismo desportivo, reconhecendo o papel insubstituível das associações e clubes desportivos no fomento e generalização da prática desportiva. Ao longo das épocas, foi acompanhando a evolução natural do sistema desportivo, integrando nas suas políticas de desenvolvimento, outros importantes agentes desportivos, tais como estabelecimentos de ensino, empresas de serviços desportivos e outras entidades públicas e privadas.

Desde 2010 que o apoio ao movimento associativo desportivo de Cascais rege-se pelo Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas. Este regulamento estabelece as condições em que o Município de Cascais apoia as entidades desportivas que desenvolvam a sua atividade no concelho de Cascais, determinando as normas a que devem obedecer as candidaturas aos apoios municipais.

## 2. Destinatários e beneficiários

Podem beneficiar e candidatar-se aos apoios disponibilizados pelo Município de Cascais, associações e clubes desportivos, federações desportivas e instituições privadas inscritas em desporto federado, com sede social e prática desportiva no concelho de Cascais.

### Requisitos de candidatura:

- Não são consideradas candidaturas de entidades constituídas após Julho de 2017.
- As entidades para serem elegíveis de apoio, deverão estar recenseadas no Registo Municipal de Entidades Desportivas e conseqüente entrega de relatório de atividades e contas, parecer do Conselho Fiscal e ata de aprovação do relatório de atividades e contas, entre outros documentos obrigatórios por lei.
- Serão consideradas as atividades que decorrem na época desportiva 2018/2019 (nas modalidades que decorrem em dois anos civis) e época 2019, no caso das modalidades que decorrem em ano civil - 2019.

## 3. Candidaturas e apoios financeiros

A atribuição de apoios financeiros está condicionada à disponibilidade financeira em rubrica orçamental do Pelouro do Desporto.

O Município de Cascais concede apoios financeiros mediante apresentação de candidaturas por parte das entidades interessadas que cumpram os requisitos, e caso se concretizem, obrigam sempre à celebração de um **contrato-programa de desenvolvimento desportivo** entre o Município de Cascais e a entidade beneficiária.

As candidaturas apresentadas são alvo de parecer técnico por parte da Divisão de Desporto, sendo posteriormente avaliadas pelo Vereador do Desporto.

Caso o parecer seja favorável, compete à Divisão de Desporto elaborar uma proposta de atribuição de apoio financeiro com o respetivo fundamento técnico, justificando a necessidade de apoio, que será conduzida a Reunião de Câmara, para respetiva análise e possível aprovação.

Em caso de aprovação da proposta em Reunião de Câmara será celebrado um **contrato-programa de desenvolvimento desportivo** entre o Município de Cascais e a entidade beneficiária.

No contrato-programa fica expressa a finalidade do apoio financeiro, bem como as obrigações das partes e contrapartidas para o Município.

Os apoios financeiros são direcionados para ações específicas, tendo sido identificados 5 eixos de apoio:

**1. Apoio à atividade desportiva regular:**

1.1. Reembolso de despesas de inscrição e seguro de atletas em Associações/Federações Desportivas

Este apoio funciona como reembolso de despesas, sendo aplicadas as mesmas condições de apoio das Associações/Federações que têm acordo com a CMC (consultar ponto 6).

1.2. Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva;

1.3. Aluguer de instalações desportivas e sociais.

**2. Apoio à atividade desportiva pontual:**

2.1. Participação em competições e eventos desportivos;

2.2. Organização de eventos desportivos

Os eventos organizados pelas Entidades deverão cumprir com todos os procedimentos legais necessários para a realização dos mesmos (licenças, pareceres, condições técnicas e de segurança). Em caso de necessidade de apoio médico / ambulâncias, deverão sempre recorrer a Corporações de Bombeiros do Concelho de Cascais

**3. Apoio à formação técnica desportiva (treinadores e dirigentes)**

4. **Apoio à beneficiação de instalações desportivas e sociais** (sede social, pavilhões, campos de jogos, salas de desporto, salas polivalentes, polidesportivos, relvados sintéticos, espaços exteriores entre outros)

Este apoio carece de parecer prévio do pelouro do Desporto, **não contemplando obras já realizadas ou iniciadas.**

5. **Apoio a projetos desportivos promotores de inclusão social**

**Fases e prazos de candidatura, análise técnica e validação:**

<b>Fases</b>	<b>Prazo de candidatura</b>	<b>Análise e validação</b>
Fase 1	1 a 31 de Outubro	Novembro
Fase 2	1 a 31 de Março	Abril

A comunicação dos resultados das candidaturas serão comunicados pela Divisão de Desporto no prazo máximo de 45 dias após o término do prazo de candidaturas.

**Formulários de candidatura:**

As candidaturas são efetuadas através de formulário online disponível na página <https://www.cascais.pt/sub-area/associativismo-desportivo>

As entidades que beneficiarem de apoios financeiros, ficam sujeitas à apresentação de relatórios de avaliação final (no caso de participação/organização de eventos), bem como documentos comprovativos de despesa (no caso de alugueres, aquisição/adjudicação de bens e serviços) que permita a liquidação da verba apoiada.

**4. Apoios operacionais e logísticos a eventos desportivos**

A concessão de apoios logísticos está condicionada à disponibilidade operacional dos serviços da CMC.

Os pedidos deverão ser efetuados através do preenchimento de formulário online disponível na página [www.cm-cascais.pt/formulario/pedido-de-apoio-logistico-organizacao-de-atividades](http://www.cm-cascais.pt/formulario/pedido-de-apoio-logistico-organizacao-de-atividades) devendo ser solicitados com o **mínimo de um mês de antecedência.**



## 5. Apoio de transporte a competições desportivas

Destina-se exclusivamente ao transporte de atletas e equipa técnica para competições ou eventos desportivos, que se realizem a uma distância mínima de **50 Km** do local de partida.

Os Clubes requisitantes, para beneficiarem deste apoio, terão de cumprir com as normas estabelecidas pela Unidade de Transporte e suportar as despesas de alimentação e alojamento dos motoristas (quando necessário).

Os pedidos deverão ser efetuados através do preenchimento de formulário online disponível na página [www.cm-cascais.pt/formulario/apoio-atividade-desportiva-pedido-de-transporte](http://www.cm-cascais.pt/formulario/apoio-atividade-desportiva-pedido-de-transporte) devendo ser solicitados no **mínimo 15 dias uteis** antes da data do transporte.

## 6. Acordos com Associações/Federações Desportivas

A Câmara Municipal de Cascais estabeleceu acordos com associações de modalidade do distrito de Lisboa e federações desportivas, de forma a isentar os clubes desportivos do pagamento da taxa de inscrição individual (sem penalização), cartão de inscrição e seguro de atletas, suportando a CMC diretamente estes custos.

- Associação de Basquetebol de Lisboa
- Associação de Ciclismo de Lisboa
- Associação de Futebol de Lisboa
- Associação de Patinagem de Lisboa
- Associação de Voleibol de Lisboa
- Federação Portuguesa de Rugby

### Condições e requisitos elegíveis de apoio:

Nas modalidades individuais, são apoiados no máximo 20 atletas, por escalão e género.

Nas modalidades coletivas, são apoiados o número máximo de atletas indicados no seguinte quadro:

<b>Modalidades Coletivas</b>	<b>Nº máx. atletas (por escalão e género)</b>	<b>Se existir equipa "B" (no mesmo escalão)</b>	<b>Total a apoiar (equipa A + B)</b>
Andebol	14	7	21
Basquetebol	10	5	15
Futebol 11	22	11	33
Futebol 9	18	9	27
Futebol 7	14	7	21
Futsal	10	5	15
Hóquei em Patins	10	5	15
Pólo Aquático	14	7	21
Rugby 15	30	15	45
Rugby 7	14	7	21
Voleibol	12	6	18

**Escalões e idades abrangidas:**

- o Praticantes masculinos, a partir dos 6 anos de idade **até ao escalão máximo de júnior.**
- o Praticantes femininas a partir dos 6 anos de idade
- o Praticantes com deficiência a partir dos 6 anos de idade

Os Clubes podem inscrever praticantes durante a época desportiva (desde que sem penalização) até ao momento em que a Associação/Federação encerra contas com a Câmara Municipal de Cascais. Após essa data os custos serão comportados pelos próprios Clubes.

**7. Acordos com Escolas para utilização de instalações desportivas**

A Câmara Municipal de Cascais estabeleceu acordos com escolas públicas e privadas do concelho, de forma a possibilitar a utilização das instalações desportivas escolares, em horário e período não letivo, por parte de clubes desportivos que necessitam de espaços para realizar os seus treinos.

**7.1. Acordos com Escolas Públicas**

Apesar de se manter os acordos de colaboração, estão a ser revistas as condições de apoio, em conjunto com as Escolas.

Assim que o processo estiver concluído faremos uma adenda ao presente Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo.

**7.2. Acordo com Fundação Salesianos:**

- Salesianos de Manique
- Salesianos do Estoril

**Funcionamento e custos:**

Carece de autorização prévia por parte da CMC, no início de cada época desportiva.

Os Clubes interessados devem enviar **até 05 de junho** para a Divisão de Desporto, as suas necessidades de ocupação das instalações (dias e horários de treino), devendo mencionar a modalidade e escalão. A CMC faz a articulação com a escola e posteriormente comunica ao Clube.

O Clube utilizador suporta 33,33% do custo de utilização e a CMC suporta o restante (66,67%).